

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente **Documento de Formalização de Demanda** tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, as suas necessidades e formalizar a presente demanda de acordo com o que prevê a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/23, Decreto Municipal nº 442/2024 e demais regulamentos atinentes a matéria.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

O presente processo licitatório tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE, A SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTAMENTE COM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS. A NECESSIDADE SE DESENVOLVEU, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ E ABARCARÁ O EXERCÍCIO DE 2026.**

Fundamentação Jurídica do DFD: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes, vem justificar a necessidade de tal contratação.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de IPIXUNA DO PARÁ, no âmbito de suas competências institucionais, identificou a necessidade de fortalecer as ações voltadas ao amparo das gestantes em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelas equipes do Programa Criança Feliz e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Tal demanda, decorre da realidade socioeconômica local, marcada por limitações de renda, dificuldades de acesso a bens essenciais e fragilidades no contexto familiar, exigindo do poder público respostas concretas e socialmente responsáveis para a garantia de direitos básicos.

A gestação, especialmente em contextos de vulnerabilidade, impõe desafios adicionais às famílias, que muitas vezes não dispõem de condições adequadas para preparar a chegada do recém-nascido. A ausência de itens básicos compromete não apenas o conforto, mas também a segurança e os cuidados iniciais com o bebê, ampliando riscos sociais e sanitários. Diante desse

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas que assegurem condições mínimas para o acolhimento digno da criança desde o nascimento.

A disponibilização de kits maternidade constitui uma ação de caráter social que visa atender necessidades imediatas e objetivas das gestantes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais. Ao reunir itens essenciais para os primeiros cuidados com o recém-nascido, essa iniciativa contribui para reduzir desigualdades e minimizar impactos decorrentes da pobreza e da exclusão social. Trata-se, de uma medida que responde de forma direta às demandas identificadas pelas equipes técnicas no acompanhamento das famílias.

No contexto do Programa Criança Feliz, a atenção à gestante representa etapa fundamental para o desenvolvimento das ações voltadas à primeira infância. O suporte material oferecido por meio do kit maternidade complementa o acompanhamento técnico realizado durante o período gestacional, fortalecendo práticas de cuidado e estimulando ambientes familiares mais seguros e estruturados. Dessa forma, a ação dialoga com os objetivos do programa, que prioriza o desenvolvimento integral da criança desde os seus primeiros momentos de vida.

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, desempenha papel estratégico na identificação e no acompanhamento das gestantes que necessitam desse apoio. Por meio do atendimento contínuo e da escuta qualificada, as equipes conseguem mapear situações de vulnerabilidade e orientar as famílias quanto aos seus direitos socioassistenciais. A entrega dos kits maternidade, insere-se nesse processo como uma resposta prática às necessidades verificadas no território de abrangência do CRAS.

A iniciativa, também, se relaciona diretamente com a política de benefícios eventuais e emergenciais, que tem por finalidade oferecer suporte temporário às famílias em situações específicas de fragilidade social. A concessão do kit maternidade, atende a uma necessidade pontual, vinculada ao nascimento da criança, e contribui para assegurar proteção social em um momento sensível do ciclo de vida familiar. Assim, a ação reforça a função protetiva da assistência social no âmbito municipal.

Além do impacto imediato, a entrega dos kits maternidade possui relevância no fortalecimento do vínculo entre as famílias atendidas e os serviços públicos. Ao perceberem a presença efetiva do poder público em momentos significativos de suas vidas, as gestantes tendem a manter maior adesão ao acompanhamento socioassistencial, favorecendo a continuidade das ações de orientação, prevenção e inclusão social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

Outro aspecto relevante, refere-se à promoção de condições adequadas de higiene e cuidado nos primeiros dias de vida do recém-nascido. A ausência desses cuidados básicos, pode resultar em problemas de saúde evitáveis, especialmente em contextos de maior vulnerabilidade. Nesse sentido, a iniciativa contribui indiretamente para a prevenção de agravos, reduzindo a pressão sobre outros serviços públicos e promovendo melhores condições de vida às famílias beneficiadas.

Para o exercício de 2026, observa-se a necessidade de planejamento contínuo das ações socioassistenciais, considerando a demanda recorrente identificada nos acompanhamentos realizados ao longo dos anos anteriores. A manutenção dessa iniciativa, permite assegurar previsibilidade e organização na execução das políticas públicas, evitando descontinuidade no atendimento às gestantes e garantindo que o suporte necessário esteja disponível no momento oportuno.

A ação também se alinha aos princípios da equidade e da justiça social, uma vez que direciona recursos públicos a um público específico que enfrenta maiores barreiras de acesso a bens e serviços essenciais. Ao priorizar gestantes em situação de vulnerabilidade, o Município de Ipixuna do Pará reafirma seu compromisso com a redução das desigualdades sociais e com a proteção de grupos que demandam atenção diferenciada do Estado.

Destaca-se, ainda, que a iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à maternidade, à infância e à família, reconhecendo a importância do cuidado integral desde o período gestacional. Ao garantir condições iniciais mais adequadas, o poder público atua de forma preventiva, promovendo impactos positivos que se estendem para além do momento do nascimento, refletindo no desenvolvimento social das crianças e no bem-estar das famílias.

Diante dessas considerações, evidencia-se a relevância da aquisição de kits maternidade para atendimento das gestantes acompanhadas pelo Programa Criança Feliz e pelo CRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna do Pará. A medida atende ao interesse público, fortalece a rede de proteção social e assegura a manutenção dos benefícios eventuais e emergenciais, consolidando-se como ação necessária e socialmente justificável para o exercício de 2026.

Antes de finalizarmos nossa justificativa, precisamos destacar que o art. 6º da Constituição Federal de 1988, nos ensina que

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho,

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a **assistência aos desamparados**, na forma desta Constituição.

Em conclusão, é possível afirmar que ao consolidarem tal contratação, ambas as unidades gestoras, estão cumprindo as normas constitucionais e infraconstitucionais, positivadas no ordenamento jurídico brasileiro.

Sem mais considerações, passa-se a especificação do objeto, a quantidade a ser contratada, a estimativa preliminar do valor da contratação e do grau de prioridade.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

OBJETO		NÍVEL DE URGÊNCIA	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE, A SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTAMENTE COM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS. A NECESSIDADE SE DESENVOLVEU, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ E ABARCARÁ O EXERCÍCIO DE 2026.		<p>BAIXO () MÉDIO () ALTO (x)</p>	
SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONJUNTO PARA BEBÊ	390,00	Unidade
conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. material 100% algodão/tamanho p m e g (mijãozinho e pagãozinho), cores: rosa, azul e branco.			
2	CUEIRO PARA BEBÊ	390,00	PACOTE
especificação : cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80x0,80. material: tecido 100% algodão. cores rosa, azul e branco. pacote com 01 unidade.			
3	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ	390,00	UNIDADE
especificação : toalha de banho com capuz, com forro de fralda, para bebê com as seguintes especificações: confeccionado em 100% algodão com touca, parte interior resvetida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70x0,90 cm. cores rosa, azul e branco.			
4	LENCINHO DE BOCA PARA BEBÊ	390,00	PACOTE
especificação : lençinho de boca para bebê, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão malha dupla, antialérgico, medidas aproximadamente: 0,30x0,30 cm, pacote com 03 unidades.			
5	KIT COMPOSTO POR SAPATINHO, LUVAS E TOUCA DE LÃ RECÉM NASCIDO	390,00	Kit
kit composto por sapatinho, luvas e touca de lã para recém-nascido, antialérgico, tricô 50% algodão e 50% acrílico. cores: rosa, azul e branco.			
6	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO	390,00	PACOTE

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

especificação : meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. tamanho: de 00 a 06 meses - pacote c/03pares.			
7	COBERTOR PARA BEBÊ	390,00	Unidade
cobertor para bebê, características: antialérgico / antiácaro e com barra. medidas: 80 cm x 110 cm, tecido 100% poliéster. cores: rosa e azul.			
8	BOLSA PARA A MAMAE	390,00	Unidade
bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. cores: rosa e azul.			
9	KIT BODY PARA BEBÊ, COM MANGAS LONGAS	390,00	Kit
kit body, com 03 peças, para bebê, com mangas longas, gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho p. cores: rosa, azul, e branco.			
10	KIT BODY PARA BEBÊ, COM MANGAS CURTAS	390,00	Kit
kit body, com 03 peças, para bebê, com mangas curtas, gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho p. cores: rosa, azul e branco.			
11	CASAQUINHO DE LÃ PARA RECEM- NASCIDO	390,00	Unidade
casaquinho de lã para recém-nascido, lã antialérgica próprias para roupas de bebês, tricô 50% algodão e 50% acrílico, tamanho p. cores: rosa, azul e branco.			
12	ESTOJO MAMADEIRAS 2 UNIDADES	390,00	Jogo
estojo com 02 mamadeiras: - 01 mamadeira 80ml - livre de bpa - 01 mamadeira 150ml - livre de bpa -, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do inmetro. cores: rosa e azul.			
13	TRAVESEIRO PARA BEBÊ	390,00	UNIDADE
especificação : travesseiro para bebe, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm , largura: 300 mm, profundidade: 200mmcom desenhos infantis.			
14	LENÇO UMEDECIDO	390,00	Pacote
lenço umedecido, material: não tecido, dimensões: cerca de 10 x 20, componentes: c/ emoliente, isento de álcool, característica adicional: hipoalérgico, tipo uso: descartável, uso: infantil			
15	TALCO PARA BEBÊ	390,00	Unidade
talco para bebê descrição: previne assaduras e brotoejas. formulado com amido de milho e óxido de zinco. dermatologicamente testado. livre de parabens, corantes e ingredientes de origem animal. conteúdo 100g.			
16	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO - P	390,00	PACOTE
especificação : fralda descartável, tamanho pequeno, para criança com peso até 05 kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. pacote c/ 20 unidades.			
17	SHAMPOO INFANTIL	390,00	UNIDADE
especificação : embalagem de 200ml. dermatológica e oftalmologicamente testado, não irrita os olhos nem a pele.			
18	SABONETE LIQUIDO P/BEBÊ	390,00	UNIDADE
especificação : gliceriano.			
19	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO - M	220,00	PACOTE
especificação : fralda, descartável geriátrica, tamanho m, para peso superior a 70 kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. pacote com 16 unidades.			
20	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO - G	220,00	PACOTE
especificação : fralda, descartável geriátrica, tamanho g, para peso superior a 70 kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. pacote com 16 unidades.			
21	BANHEIRA PARA BEBÊ	390,00	Unidade
banheira para bebê, material: plástico, resistente, atóxico. capacidade mínima 20 litros. medidas: 73 cm x largura: 39,5 cm x altura: 25 cm. cores: rosa e azul.			

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

23 de outubro de 2025 à 23 de fevereiro de 2026.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (X)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

RESPONSÁVEL: MAELEN DE SOUZA DUARTE

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O órgão gerenciador será: 12 - Secretaria Mun. de Assistência Social (2025); e a unidade orçamentária será: 01 - Sec. Municipal de Promoção Social (2025) e 06 - Fundo Municipal de Assistência Social (2025).

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2022

Utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, com falado acima, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022.

Sem mais considerações.

Ipixuna do Pará, 23 de outubro de 2025.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

AUTORIDADE COMPETENTE

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**